



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017

Prefeitura Municipal de Nova Fatima-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA- BAHIA • PODER EXECUTIVO • ANO. VII EDIÇÃO Nº 00882 • 31 DE JANEIRO DE 2017

1

A Prefeitura Municipal de Nova Fatima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.

LEI Nº 423/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PM.NOVAFATIMA - ICP - Controle Pessoal 201700001PMNV0022



Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FATIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
PRAÇA ELIEL MARTINS, S/N - CENTRO - NOVA FÁTIMA - BA.
C.N.P.J. 16.134.091/0001-11 FONE: (0XX73) 3234-1014 TELEFAX: (0XX73) 3234-1016

LEI Nº 423/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores municipais de Nova Fátima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia,

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores públicos do município de Nova Fátima, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês.

§ 1.º Em virtude do disposto no caput, o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do município de Nova Fátima será de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por hora, aplicável aos que possuem jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. Na hipótese de contratação temporária de servidores, nos moldes previstos no Artigo 37, IX da Constituição Federal e na lei municipal que regulamenta tal modalidade de contratação de pessoal, o valor mínimo dos vencimentos básicos será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, correspondendo ao valor mínimo diário de R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a de R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) na forma do Decreto Federal n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016, que regulamentou a Lei Federal n.º 13.152 de 29 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
PRAÇA ELIEL MARTINS, S/N - CENTRO - NOVA FÁTIMA - BA.
C.N.P.J. 16.144.099/0001-44 FONE: (0XX75) 3234-1011 TELEFAX (0XX75) 3234-1016

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito

Jose Adriano Santos Pereira
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Jose Adriano Santos Pereira
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que presente Lei
foi publicada no Átrio da Prefeitura, nesta data.
Nova Fátima/BA., 31 de janeiro de 2017.

Fernanda Souza de Oliveira Costa
Secretária de Administração